

REGULAMENTO PARA O COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES COMPLEMENTARES” DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DA UNICAMP

Artigo 1º O presente Regulamento estabelece as normas para o cumprimento das horas destinadas à disciplina de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da área de Informática da Faculdade de Tecnologia (FT) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), conforme a concepção curricular dos seus cursos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e normas institucionais.

Parágrafo único. Os cursos de Informática da Faculdade de Tecnologia são respectivamente Bacharelado em Sistemas de Informação (BSI) e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS). A disciplina Atividades Complementares (SI909), eletiva para esses cursos, possui 10 créditos, equivalentes a 150 horas de atividades.

Artigo 2º A disciplina Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do estudante, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente da sala de aula;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do estudante em projetos de extensão universitária.

Artigo 3º Compete à Coordenação de Curso:

- I. propiciar e divulgar atividades complementares internas e externas;
- II. incentivar a participação do estudante em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos à UNICAMP;
- III. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os estudantes possam desenvolver atividades complementares;
- IV. estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas atividades complementares internas e externas, quando necessário;
- V. analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas de Atividades Complementares.
- VI. atribuir conceito ao aluno matriculado na disciplina SI909 ou delegar essa ação a um docente do curso.

Artigo 4º Compete à Secretaria de Coordenação pelo recebimento dos documentos para convalidação das Atividades Complementares:

- I. receber, mediante requerimento do estudante em protocolo apropriado ou encaminhamento da coordenação, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como as cópias dos respectivos documentos comprobatórios;
- II. verificar se as cópias da documentação comprobatória conferem com os originais apresentados pelo aluno;
- III. receber do aluno, em formato digital, uma planilha com o registro de todas as atividades indicadas pelo aluno que serão utilizadas para convalidação, bem como a carga horária de cada atividade;

IV. encaminhar à coordenação o requerimento, a cópia da documentação comprobatória e a planilha com as atividades complementares.

Artigo 5º Com o objetivo de propiciar ao corpo discente o cumprimento das horas em atividades diversificadas, as atividades complementares a serem convalidadas encontram-se descritas e quantificadas na Tabela anexa à este regulamento, necessitando de documentação comprobatória para sua convalidação.

Parágrafo único. Os estudantes devem cumprir, pelo menos, três grupos de atividades distintas dentre aquelas listadas na Tabela anexa a este regulamento.

Artigo 6º As Atividades Complementares poderão ser cumpridas pelo estudante a partir do seu ingresso nos cursos de graduação da área de Informática da FT, obedecendo à carga horária exigida em cada catálogo para a conclusão do seu Curso.

§ 1º Somente serão convalidadas as atividades complementares de alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da área de Informática da FT, cumpridas exclusivamente a partir de seu ingresso na UNICAMP.

§ 2º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas em atividades complementares, inclusive para os estudantes matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolada até o último dia letivo do semestre anterior ao semestre de matrícula na disciplina SI909, conforme previsto em Calendário Escolar da FT.

§ 3º Componentes curriculares não considerados em procedimentos de análise curricular poderão ser convalidados como atividades complementares mediante decisão da Coordenação de Cursos.

§ 4º Caso a quantidade de horas em atividades complementares não seja suficiente, a coordenação notificará o aluno que, por sua vez, deve evitar a matrícula na disciplina SI909, sob o risco de não ter conceito suficiente na disciplina acarretando em sua reprovação.

Artigo 7º Compete ao aluno:

- I. solicitar à coordenação, através de requerimento para este fim, a convalidação das atividades complementares até o último dia letivo do semestre anterior ao semestre de matrícula na disciplina SI909;
- II. elaborar uma planilha no formato digital com o registro de todas as atividades que serão utilizadas para convalidação, bem como a carga horária de cada atividade;
- III. providenciar a documentação comprobatória original e cópias simples de cada uma das atividades mencionadas na planilha estabelecida no inciso anterior.
- IV. verificar se a Coordenação dos cursos efetivamente atribuirá conceito suficiente à disciplina SI909.

Artigo 8º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação dos Cursos de Informática da FT.

ANEXO – TABELA I

**TABELA PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSOS DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.**

Número total de horas a serem convalidadas de acordo com o Projeto Pedagógico de cada curso.

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Documentação Comprobatória
1. Visita técnica ou visitas culturais monitoradas (empresas, feiras, exposições)	Até 4 horas por período (matutino, vespertino ou noturno)	Diretamente pela Coordenação de Curso mediante lista de presença, ou pelo aluno, por meio de requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Seção Acadêmica da FT.
2. Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até 4 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno)	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Seção Acadêmica da FT.
3. Participação como organizador em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até 8 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno).	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Seção Acadêmica da FT.
4. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	8 horas para cada apresentação.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Seção Acadêmica da FT.
5. Participação em atividades acadêmicas ou comunitário-voluntárias oferecidas pelo curso dentro da universidade (Semana de Atividades Livres e/ou Semana de Eventos do respectivo curso).	Até 4 horas para cada período de atividades (diurno, vespertino ou noturno).	Diretamente pela Coordenação de Curso mediante lista de presença ou pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Seção Acadêmica da FT.
6. Participação em programas, projetos e ações comunitários e/ou de extensão universitária desenvolvidos pelos cursos, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PREAC) ou em parceria desta com órgãos externos (prefeituras e organizações não-governamentais, entre outros).	Até o total de horas para cada atividade atestadas pela PREAC ou pela coordenação do curso.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória (certificado ou atestado), protocolado na Seção Acadêmica da FT.

7. Participação em cursos extracurriculares ou de extensão de natureza diversa (exemplos: cursos de línguas, de informática ou de capacitação/reciclagem).	Até o total de horas do curso	Pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Seção Acadêmica da FT.
8. Disciplinas de outros cursos da UNICAMP ou de outras Instituições de Ensino Superior que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, por meio de análise curricular, durante o processo de transferência interna, externa ou rematrícula.	Até o total de horas da disciplina, limitado a 50 horas.	Pela Coordenação de Curso durante o processo de análise curricular ou pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Seção Acadêmica do campus.
9. Atividades culturais frequentadas pelo aluno fora da universidade, sugeridas por um docente da instituição e referendadas pela coordenação, tais como peças teatrais, filmes exibidos em cinemas e espetáculos de dança, entre outras.	Até 4 horas para cada atividade. Excepcionalmente, eventos culturais de longa duração poderão ter maior equivalência em horas a ser definida pela coordenação de curso.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória (canhoto do ingresso e relatório da atividade devidamente digitado e assinado), protocolado na Seção Acadêmica da FT.
13. Participação em representação discente em órgãos colegiados da Instituição.	Até 2 horas por participação em reunião.	Cópia da ata comprovando a participação na reunião.
14. Atividades voluntárias desenvolvidas em prol dos cursos, referendadas pela coordenação.	Total de horas definido pela Coordenação de Curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.